

Lei nº 449 de 6 de novembro de 1962

a câmara Municipal de Luziânia, Estado de
Goiás, decreta:

Art. 1º - Fixa o executivo Municipal autorizado
a contribuir com a Delegacia da 15ª. Re-
gião do Ensino Primário, em Formosa,
Estado de Goiás, com a importância

de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00),
para a aquisição de um MIMIOGRAFO.

Art. 2º - Para cobrir a despesa acima, fica ainda
autorizado a dispor da VERBA 8.38.4-C) Bolsas de Estudos, na referida importância
de Cr\$ 10.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Guziânia, em 6 de novembro de 1962.

cc) José Dilemundo Mendes
Antônio do Espírito Santo Reis
Cesar Horacio Batista